



**LEI N.º 245/2006, DE 19 de outubro de 2006.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o Programa CONSCIÊNCIA FISCAL, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a implantar e implementar o PROGRAMA CONSCIÊNCIA FISCAL, instituído pelo Governo do Estado do Mato Grosso através do Decreto n.º 1.370, de 19.09.2003.

**Art. 2.º** Todos os procedimentos relativos ao Programa Consciência Fiscal a serem realizados pelo Município, obedecerão às normas contidas no Decreto n.º 1.370, ficando para tanto, o Poder Executivo Municipal autorizado a editar Decretos Regulamentadores, Portarias, Termos de Cooperação Técnica ou outros instrumentos que sejam necessários a sua efetivação.

**Art. 3.º** Dado ao fato de que o Programa Consciência Fiscal enquadra-se nos critérios de urgência social, abrangência nacional, possibilidade de ensino e aprendizagem no ensino fundamental, e favorece a compreensão da realidade e a participação social, será desenvolvido junto à Educação integrando as áreas conveniadas como tema transversal.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Gaúcha do Norte/MT, 19 de Outubro de 2006.

**EDSON HAROLD WEGNER**  
**Prefeito Municipal**